



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 247



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	10
Outros atos administrativos	10
Licitações e Contratos	15
Extrato	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO N.º 2.121, DE 04 DE MAIO DE 2022

Cria o “Programa Floresta Amantikir”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei municipal nº 1479 de 03 de dezembro de 2021 que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênios com o Estado de São Paulo e a executar pagamentos para a implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais;
Considerando a Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009 que Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas

Considerando a Lei 14119 de 13 de janeiro de 2021 que Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

Considerando o Código Florestal 12651/2012 que estabelece normas gerais sobre a Proteção da Vegetação Nativa, incluindo Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, o controle e prevenção dos incêndios florestais, e a previsão de instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Considerando que para efeito deste decreto são adotadas as seguintes definições:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



I - serviços ecossistêmicos: condições e processos gerados pelos ecossistemas naturais que resultam positivamente para o bem-estar humano;

II - serviços ambientais: benefícios que decorrem de atividades humanas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, a proteção, a conservação, a manutenção, a recuperação e/ou melhoria dos serviços ecossistêmicos;

III - pagamento por serviços ambientais: transação voluntária de natureza contratual, por meio da qual um pagador de serviços ambientais transfere, a um provedor desses serviços, recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

IV - pagador por serviços ambientais: poder público ou agente privado situado na condição de beneficiário ou usuário de serviços ambientais, em nome próprio ou de uma coletividade;

V - provedor de serviço ambiental: pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de direito público ou privado, grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais de ecossistemas, podendo perceber o pagamento de que trata o inciso III;

VI - Projeto Individual da Propriedade (PIP): documento que detalha o contexto atual da propriedade e as ações a serem executadas para que a esta esteja apta a participar de projeto de pagamento por serviços ambientais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Floresta Amantikir, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Monteiro Lobato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio técnico e/ou financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem aos projetos dentro do Programa Floresta Amantikir, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O apoio financeiro aos proprietários rurais terá início “no momento ou após a implementação das atividades previstas no PIP” com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º – As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, manutenção e aumento da cobertura vegetal, e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio ambiente – CMMA, deverá analisar e deliberar sobre os PIP desenvolvidos dentro do Programa Floresta Amantikir para implantação dos mesmos nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 5º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro aos projetos dentro do Programa Floresta Amantikir.

Art. 6º São objetivos do Programa:

I – promover a conservação da vegetação nativa, da vida silvestre e dos ambientes naturais em áreas de elevada diversidade biológica, notadamente reconhecidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas pelo órgão ambiental competente, ou naquelas de importância para a formação de corredores ecológicos;

II – garantir a conservação e melhoria da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos, especialmente em bacias hidrográficas com cobertura vegetal crítica, com áreas sujeitas a risco de baixa disponibilidade hídrica ou com importância para o abastecimento humano;

III – estimular a conservação de paisagens de grande beleza cênica;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



IV – conservação de remanescentes de vegetação nativa em áreas urbanas;

V – incentivar a restauração ecológica e a recuperação de áreas naturais degradadas;

Art. 7º São destinatários do Programa, os proprietários ou possuidores de áreas localizadas no município de Monteiro Lobato, comprometidos com as ações de conservação dos recursos hídricos, recuperação e proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo, entre outras.

Art. 8º Fica isento do Imposto Sobre Serviços (ISS) os serviços diretamente relacionados ao Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PMPSA) ou a projetos privados de pagamento por serviços ambientais reconhecidos pelo poder público municipal, executados no âmbito de seu território.

Parágrafo único. As áreas previstas no caput do art. 1º deverão atender, no mínimo, uma das seguintes características:

- I- Possuir vegetação nativa;
- II- Possuir remanescentes de vegetação nativa preservada ou mantida por manejo sustentável;
- III- Serem passíveis de restauração ecológica, por meio de regeneração natural e/ou de restauração com plantio de espécies nativas e/ou consórcios agroflorestais sempre respeitando as características dos ecossistemas locais.

Art. 9º O Programa será implantado e coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Monteiro Lobato.

Parágrafo único. As regras sobre a implantação do Programa serão definidas em regulamento.

Art. 10º Caberá ao Executivo Municipal ouvida a Secretaria Municipal do Meio Ambiente instituir um Grupo Gestor visando à formalização do arranjo institucional e à definição das atribuições de cada entidade envolvida na execução do Programa.

Art. 11º São projetos dentro do **Programa Amantikir**:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



I – “*Kiá nindê*” - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);

II – “*Buquira Mais Verde*” - Fehidro

III – “*Restauração Florestal na Mantiqueira*” - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) – The Nature Conservancy;

IV – “*Plantar*” – Restauração de Florestas Nativas em APP's de nascentes e cursos d'água dos mananciais da mata atlântica na RM Vale, Município de Monteiro Lobato, com envolvimento social, educação ambiental e monitoramento.

Art. 11º Ao longo do tempo e de acordo com as necessidades, o programa poderá ser ampliado com novos projetos que estejam ligados a restauração florestal, resíduos sólidos, saneamento básico rural, educação ambiental e outros temas ligados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de maio de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.124, DE 06 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras nas escolas municipais e nos veículos de transporte escolar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo Municipal prevista no inciso VI, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é permitido aos Municípios legislar sobre as restrições sanitárias, devendo, contudo, ser observadas as restrições impostas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, não podendo ser mais flexível a norma local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de máscaras nas escolas municipais e nos veículos de transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º. - A partir da publicação deste regulamento é *facultativo* o uso de máscaras dentro das Escolas Municipais, tanto pelos professores (corpo





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



docente) como pelos alunos (corpo discente), e servidores que trabalham nos estabelecimentos de ensino do Município, e todas as demais pessoas que tiverem acesso ao interior das escolas municipais.

Art. 2.º - Do mesmo modo é *facultativo* o uso de máscara pelos motoristas, monitores e alunos conduzidos pelos veículos de transporte escolar.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial as normas do Decreto Municipal n.º 2.109/22.

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2022



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária de Administração

Atos Administrativos**Outros atos administrativos****ATA REUNIÃO COMTUR****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE MONTEIRO LOBATO****REUNIÃO ORDINÁRIA****REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Ao décimo dia do mês de dezembro de 2021, às 16h20, na Casa de Cultura de Monteiro Lobato, foi realizada a 1ª chamada dos membros do Conselho, e às 16h40 a 2ª chamada com a presença dos que constam na lista de presença da reunião e, a 2ª Secretária do COMTUR, Paola Domingues abriu a mesma para a pauta: Apresentação de projeto para o pleito DADETUR 2022, projetos do Municípios de Interesse Turístico- MIT 2022.

A Ata da Reunião anterior foi disponibilizada no grupo de WhatsApp para leitura e aprovação pelos membros do COMTUR, sendo aprovada por eles.

A 2ª Secretária do COMTUR, Paola Domingues, disponibilizou cópias do “Plano de Ação: Elaboração de Projetos de Infraestrutura Turística – Prefeitura de Monteiro Lobato”, datado de 17 de março de 2021, informando os critérios e avaliações dos membros aos projetos, momento em que houve decisões dos membros do COMTUR, sobre futuros projetos relacionados ao MIT.

As equipes das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Esportes apresentaram uma proposta conjunta para o pleito DADETUR 2022- “Parque Verde Municipal”.

A equipe técnica iniciou a apresentação indicando que Monteiro Lobato tornou-se Município de Interesse Turístico em maio de 2018 e a Prefeitura recebe normalmente recursos para investir em turismo. Para o ano de 2022, a estimativa é que a Prefeitura receba aproximadamente R\$720 mil de recursos provenientes de convênios a ser firmado com DADETUR. A construção do Parque Municipal é uma pretensão da atual gestão, envolve a parceria entre as Secretarias de Esporte, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

O Parque está localizado em área pública, na Vila Morada do Sol.

No parque existe uma área de reserva, com o “Programa Amantikir”, em parceria com a ALUPAR para reflorestamento e compensação ambiental.

As atividades propostas para dotar a área do parque com infraestrutura, são de um Portal de entrada, com guarita, ambulatório, caixa d`água, bebedouros, área de lazer e iluminação solar. Local com cozinha, banheiros, escritório, auditório e vestiários. Observatório contendo hall off, deck e sanitários. As áreas de lazer, áreas para entretenimento preveem intervenções como: pista de caminhada, pista de downhill, pista de pump truck e pista de corrida de



montanhas, instalação para tirolesa, parquinho de madeira, academia ao ar livre. Além de duas outras estruturas como lavandário, orquidário.

A construção do parque está prevista para ser executada em fases, sendo que a Prefeitura pretende iniciar as obras utilizando os recursos do DADETUR 2022, com o Portal de entrada e a pista de caminhada para a fase I.

A proposta do projeto do Parque em estudo conta com acesso e segurança, além de incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, como previsto no Plano Diretor de Turismo Sustentável.

O Secretário de Meio Ambiente, acrescentou que no local do parque haverá um espaço para os produtores locais comercializarem seus produtos.

A 2ª Secretária do COMTUR, Paola Domingues, considerou muito bacana o pleito, com união das secretarias para uma iniciativa que somará os esforços, o apelo do turismo voltado para a sustentabilidade, com a natureza é inovador. É necessário pensar na justificativa, o Plano Diretor de Turismo Sustentável foi revisado e uma pesquisa já com mais de dez anos no Banco de Projetos, as reuniões online no período de pandemia, favorecem para justificar o pleito e agregar valor na cidade.

Aleandro, Secretário de Esportes, propôs que os membros do COMTUR façam uma visita ao parque para conhecê-lo. Indicou que desde 2013 já havia essa demanda de grupos de esportes, corrida de aventura, mas agora foi possível a parceria entre os gestores públicos para iniciar a estruturação.

Adriano, representante do segmento de restaurantes, tirou dúvidas quanto ao Projeto MIT – Revitalização das ruas.

A Representante da Secretaria de Obras, Engenheira Julia Macedo, respondeu que a assinatura dos Convênios referente aos projetos de Revitalização ocorrerá ainda esse ano e que maiores detalhes do projeto ele poderia ir ver na secretaria de obras. Continuou solicitando divulgação da proposta, que foi encaminhada para o grupo do COMTUR por Whatzapp, indicou o “passo a passo”: primeiro vamos apresentar o objeto, em 2022 firmar o convênio com DADE e 2023 seria a execução da Fase I – Infraestrutura para o Parque Verde.

Egílda, vice-presidente do COMTUR, propõe que a Secretaria de Meio Ambiente promova uma caminhada ecológica.

O Secretário de Meio Ambiente, explicou utilizando o mapa, que o acesso de carros seria até o mirante, para usufruto de portadores de necessidades especiais, no sentido de ampliar a acessibilidade. E quanto à segurança, a guarita colaborará para controle de entrada e saída. A parte de reflorestamento está sendo pensada para toda área de encosta, crista do morro.

Renato, representante do segmento do comércio, questionou sobre que tipo de árvores serão plantadas e o Secretário de Meio Ambiente respondeu que na área a ser reflorestada serão árvores nativas, com manutenção, mas na área social é possível ter árvores frutíferas.



Paola Domingues comentou que o projeto deve ser exequível. O primeiro passo é o pleito para o portal e início da pista de caminhada. Sabe-se que não é suficiente, mas um início, chamado Fase I. É de fácil acesso e tem tudo para fortalecer o turismo.

A Engenheira Julia Macedo acrescentou que além do pleito do DADETUR terá a contrapartida da Prefeitura Municipal. Pode-se pensar futuramente, conforme outras emendas, recursos para dotar a área do parque com infraestrutura, outras parcerias, como na área de educação, projetos de educação ambiental.

O Secretário de Esportes complementou que o parque já é uma realidade e tem muitas outras opções de atividades. Inclusive vão verificar a possibilidade de uma área para a polícia ambiental dentro do parque.

O Secretário de Meio Ambiente em conjunto com a equipe de Meio Ambiente elaborará um convite e divulgar no grupo do COMTUR.

O representante do segmento do comércio Renato fez um questionamento quanto à estátua de Monteiro Lobato que seria colocada na Praça Comendador Freire, e a Engenheira Julia Macedo respondeu que foi mudado o material, inicialmente a estátua era de bronze. Assim foi retirada do projeto da Praça. Mas, a Prefeitura irá assumir como contrapartida a proposta. E o busto de Monteiro Lobato na Praça Dep. Antônio Silvio Cunha Bueno terá sua base revitalizada.

A Vice-presidente do Comtur questionou se será colocado alambrado no parquinho, e a engenheira respondeu que não, pois não houve essa previsão. Para encerrar a reunião, Paola Domingues, perguntou se todos concordavam com o pleito de “Construção do Parque Municipal – Fase 01 para o DADETUR 2022. Assim o objeto **“Construção do Parque Municipal – Fase 01”** foi aprovado por unanimidade e preenche aos 6 critérios turísticos estabelecidos na 206ª reunião do COC e dá continuidade a uma sequência de obras para recuperação de pontos e regiões turísticas do município, conforme abaixo:

1. Demonstrar capacidade de manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico;

A cidade de Monteiro Lobato é a primeira cidade da Mantiqueira Paulista. Possui inúmeras belezas naturais, além é claro do apelo literário devido à cidade ter sido residência do escritor José Bento Monteiro Lobato, local onde hoje funciona como atrativo turístico (O verdadeiro Sítio do Pica Pau Amarelo). A cidade atrai um número considerável de turistas durante o ano todo para a região, em especial em eventos oficiais como o Carnaval, Aniversário da Cidade, Arraiá do Jeca, Festival de Literatura Infantil e Festa do Doce e Queijo.



Com a Construção do Parque Municipal – Fase 01, oferecemos mais um espaço esplêndido de lazer no Município, pois com o seu magnífico espetáculo do pôr-do-sol, bem como uma vista vislumbrante da Pedra do Baú localizada no Município de São Bento do Sapucaí, aumentaremos significativamente o fluxo turístico no município.

2. Estar diretamente associado a um atrativo turístico do Município;

Visando o crescimento turístico, o município tem aumentado ao longo dos anos o “eixo de atrações turísticas”, investindo os recursos em obras de Infraestrutura. A Construção do Parque Municipal – Fase 01 tem associação com as praças, principalmente, visando oferecer mais um espaço com acessibilidade aos Munícipes e Turistas poderem desfrutarem de lazer no dia a dia, em qualquer estação do ano.

3. Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município;

Oferecer melhoria de infraestrutura turística, um local para atividades de lazer, permitindo o deslocamento com fluidez e segurança dos munícipes e turistas, contribuindo para o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social. Com a receptividade de mais turistas, consequentemente, melhorará a economia local, com mais emprego e renda.

4. Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino;

O projeto visa corrigir um grande problema no município que é a falta de um local para atividades de lazer de grande porte. Assim, com a referida obra, melhorará a infraestrutura turística e consequentemente o município receberá mais turistas, proporcionando uma melhoria da economia local.

5. Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);

O desenvolvimento sustentável caracteriza-se por ser um conjunto de ações que envolve aspectos econômicos, sociais, legais, institucionais e ambientais, cujo maior resultado é o equilíbrio das atividades humanas e o meio



ambiente, propiciando que as gerações futuras possam usufruir dos recursos naturais disponíveis tanto em quantidade quanto em qualidade.

Nesse sentido, o objetivo é reforçar o compromisso com a conservação deste Bioma e com a construção de uma cidade cada vez mais alinhada com os ODS.

Ressalta-se ainda que a Construção do Parque Municipal não acarretará danos ao meio ambiente, pois trata-se de um parque ecológico alvo de reflorestamento, com construções de baixo impacto de degradação ambiental. O Portal será construído com material, a pista de caminhada será construída com bloquetes intertravados que não danificam com o tempo, exigindo pouca manutenção. Os bloquetes sendo padronizados criam uma estética agradável e uniforme na pista de caminhada.

6. Contribuir para o processo do Desenvolvimento Regional.

Com a melhoria da infraestrutura turística no Município, consequentemente receberemos mais turistas, que porventura visitarão as outras cidades da região, melhorando assim a economia local e regional.

E a reunião foi encerrada.
Eu Juliana Zaina redigi essa ATA.

Monteiro Lobato, 10 de dezembro de 2021.

Camille Muller Coutinho
Presidente do COMTUR
Monteiro Lobato

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: DANIELE DIAS LIMA 41022756818

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGÊNCIA: 09/05/2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

.....